

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

Brasil e Estados Unidos assinam acordo de reconhecimento mútuo entre seus Programas de Operador Econômico Autorizado

A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Escritório de Proteção de Fronteiras (CBP) dos Estados Unidos assinaram um Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) sobre Operador Econômico Autorizado (OEA) durante encontro das duas aduanas ocorrido neste 16 de setembro de 2022, nos EUA.

O Programa OEA consiste em uma certificação concedida pela alfândega aos operadores confiáveis no comércio exterior que cumpram voluntariamente os critérios estabelecidos, oferecendo benefícios de facilitação de comércio às operações de exportação e importação, garantindo maior segurança e reduzindo tempo e custo no comércio bilateral.

O compromisso assumido no ARM Brasil-EUA integra recomendações e diretrizes internacionais, como as estabelecidas pelo Acordo de Facilitação de Comércio da OMC e a Estrutura Normativa (Marco SAFE) da OMA, e incorpora ainda novas normas de segurança na cadeia de suprimentos e de conformidade no comércio bilateral.

Histórico

O Acordo é resultado do plano de trabalho conjunto iniciado pela RFB e o CBP em 2015, que contemplou quatro etapas: comparação de compatibilidade, realização de visitas conjuntas de validação, negociação de benefícios a serem concedidos às empresas certificadas e alinhamento dos procedimentos operacionais.

A assinatura do ARM havia sido adiada em função das mudanças nos critérios e requisitos implementados pelo CBP em seu programa de parceria comercial aduaneira contra o terrorismo (CT-PAT) em 2019, que resultaram em novas discussões e tratativas entre as duas alfândegas e precisaram ser refletidas sob este novo cenário.

Novos requisitos CT-PAT e período de transição

Mais específicos que os estabelecidos no Marco SAFE/OMA, os novos requisitos CT-PAT envolvem recomendações ligadas aos critérios de cibersegurança, de segurança agrícola e de conformidade social.

O ARM, portanto, requer a incorporação desses novos requisitos, que deixarão mais claros os critérios também no Brasil para que as empresas possam adaptar seus processos durante um período de transição.

Implementação do Acordo

Com a assinatura, a RFB e o CBP darão início a implementação e execução do Acordo, reconhecendo a certificação concedida aos operadores econômicos autorizados em cada um dos dois países.

Para isso, uma nova Instrução Normativa para que os novos requisitos sejam incorporados deverá ser publicada pela RFB até o final de 2022, com o prazo para as empresas realizarem as adequações necessárias.

Para que os benefícios do Acordo sejam aplicados mesmo durante o período de transição, os sistemas de controle aduaneiro brasileiro e americano também precisarão ser atualizados. A partir disso, RFB e CT-PAT poderão compartilhar a lista de operadores certificados de um lado e outro e reconhecer como de empresas OEA as operações identificadas com o Código de Identificação do Fabricante (MID) nas declarações aduaneiras.

Benefícios do ARM

Com base na reciprocidade, os benefícios de agilidade no desembaraço oferecidos às empresas certificadas de cada lado serão estendidos desde a origem até o destino das cargas comercializadas entre os dois países. Entre os principais benefícios destacam:

- a prioridade e agilidade no despacho aduaneiro;
- os servidores designados como ponto focal dedicado entre as aduanas dos dois países;
- a redução nas inspeções de importação de acordo com os sistemas de gestão de risco;
- as medidas prioritárias em casos de alertas de segurança, fechamento de fronteiras, etc

Próximos Passos

Para que as empresas brasileiras certificadas OEA possam se beneficiar do ARM Brasil-EUA a CNI irá atuar para publicação da Instrução Normativa e apoiar iniciativas de sensibilização e monitoramento para adaptação aos novos requisitos.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spindola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

